

LEI MUNICIPAL Nº 686/06, DE 02 DE JUNHO DE 2006.

Dispõe sobre a concessão de rebate e prorrogação de prazo de pagamento, em favor dos produtores rurais de Floriano Peixoto, referente aos financiamentos do PROGRAMA FEAPER/TROCA-TROCA DE SEMENTES FISCALIZADAS DE MILHO, SAFRA 2005/2006, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder rebate, no âmbito do Programa Troca-Troca de Sementes de Milho, nos seguintes percentuais:

- Safra 2005/2006, 25% (vinte e cinco por cento);
- Safrinha 2005/2006, 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º. – O rebate previsto no artigo primeiro beneficiará todos os produtores que aderiram ao Programa Troca de Sementes de Milho, safra e safrinha 2005/2006, mantido pelo Município, em parceria com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento.

Art. 3º. – O rebate, previsto no artigo primeiro, será concedido nos pagamentos feitos até 06 de junho de 2006.

Art. 4º. – Para efeitos do artigo anterior fica prorrogado o vencimento dos pagamentos da Safra 2005/2006 e Safrinha 2005/2006, originalmente previstos para 31 de maio de 2006, para 06 de junho de 2006.

Art. 5º. – O valor para pagamento após a data referida no artigo terceiro será aquele, original do contrato, sem o rebate.

Art. 6º. – Em face do rebate previsto no art. 1º. desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, em favor dos produtores, na restituição dos valores pagos a maior.

LEI MUNICIPAL Nº 686/06, DE 02 DE JUNHO DE 2006.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Programa de 2006, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 6.500,00,00 (seis mil e quinhentos reais), destinados a custear a restituição prevista no art. 6º. desta Lei:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

05.08 – SETOR DO PROGRAMA TROCA-TROCA

2.019 – Atividades do Programa Troca-Troca

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 6.500,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 6.500,00

Art. 8º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 7º desta Lei, a seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

05.08 – SETOR DO PROGRAMA TROCA-TROCA

2.019 – Atividades do Programa Troca-Troca

3.3.30.41.00.00.00 – Contribuições R\$ 6.500,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 6.500,00

Art. 9º. – O rebate ora autorizado não contraria as determinações do artigo 14º. da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, por tratar-se de valores “não tributários”.

Art. 10º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO
PEIXOTO, RS, aos dois dias do mês de junho de 2006.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se. Cumpra-se.

Em 02-06-06.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.